

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 833, DE 2024 (MENSAGEM Nº 1484, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.695, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que autoriza à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes atendeu aos requisitos da legislação específica, e que a entidade recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
RELATOR



temp-4-hours-expiration-3e4e2554-10c4-4d24-b6a2-76b368c012f87706305571929165359.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257459147300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que autoriza à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 12.695, de 22 de março de 2024, que autoriza à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lajes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
RELATOR

temp-4-hours-expiration-3e4e2554-10c4-4d24-b6a2-76b368c012f87706305571929165359.tmp



temp-4-hours-expiration-3e4e2554-10c4-4d24-b6a2-76b368c012f87706305571929165359.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257459147300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo

